

COMUNICADO SOBRE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS NAS UNIDADES DO SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Considerando a publicação da Resolução Conjunta SEMAD-FEAM-IEF-IGAM nº 3.045/2021, que institui o processo híbrido nos órgãos e entidades do Sisema, informamos a todos os empreendedores e interessados que, a partir de **01/04/2021**, o protocolo de documentos para os processos físicos em tramitação nas SUPRAMS, URGAS, URFBios e demais unidades do SISEMA deverá ser feito pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI – acesso em <http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/processosdigitais-via-sei>).

Este procedimento é aplicável ao protocolo de documentos relativos a processos de:

- I – licenciamento ambiental cuja formalização tenha ocorrido fora do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA;
- II – intervenção ambiental cuja formalização não tenha ocorrido pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

- III – outorga de direitos de uso de recursos hídricos cuja formalização não tenha ocorrido pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- IV – autorização de manejo da fauna silvestre terrestre e de biodiversidade aquática cuja formalização não tenha ocorrido pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
- V – autorização para uso e manejo da fauna silvestre e exótica, em cativeiro, cuja formalização não tenha ocorrido pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

ATENÇÃO: Para os processos de autos de infração, os empreendedores e interessados deverão protocolar seus documentos e manifestações de forma física, junto à unidade indicada no auto de infração ou em outro meio de comunicação oficial, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio com aviso de recebimento ou pessoalmente, respeitado o funcionamento das unidades administrativas em razão da pandemia do novo coronavírus.

TODAS AS INFORMAÇÕES PARA ACESSO E ENVIO VIA SEI ESTÃO NO LINK:
<http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacao-ambiental/processos-digitais-via-sei>

Mais informações sobre o processo híbrido podem ser obtidas na Resolução Conjunta SEMAD-FEAM-IEF-IGAM nº 3.045/2021 e no Decreto Estadual nº 47.222/2017.